



## Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

### Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.475/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a recomposição de perdas inflacionárias dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Aiuruoca, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,71% (três inteiros vírgula setenta e um por cento), os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Aiuruoca, à título de recomposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º - O índice que trata o artigo 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores da remuneração de dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Aiuruoca, 08 de março de 2024, 317º da Fundação e 189º Emancipação Político – Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes  
Prefeito de Aiuruoca

**Publicidade**  
**Afixado no Mural**  
Em 08/03/24  
*R. Casiquera*  
Prefeitura Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Gabinete do Prefeito  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1249

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

f @prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca



**Aiuruoca**  
GOVERNO MUNICIPAL  
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.